

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO MARIA ULRICH
E INSTITUIÇÕES COOPERANTES
(Ano lectivo 2007 / 2008)**

Entre:

A Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich, com sede na Rua do Jardim à Estrela 16, 1350-184 Lisboa, pessoa colectiva n.º 500921598, ora representada por

_____ *Ana Maria Amy Oliveira*

E

Fundação D. Pedro IV, com sede na Travessa do Torel 1, 1150-347 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502789492, ora representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Vasco do Canto Moniz.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente Protocolo visa a articulação e cooperação no domínio do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares às duas instituições e nos quais se verifique existirem vantagens no estabelecimento de relações científicas, pedagógicas, técnicas e administrativas que permitam uma conjugação de acções orientadas para o mesmo fim.

Cláusula 2ª

(Âmbito da Cooperação)

A cooperação entre as duas instituições assumirá as seguintes formas:

a) Intercâmbio de conhecimentos, competências e actividades no âmbito da Unidade Curricular – Iniciação à Prática Profissional e estágios – a qual faz parte dos planos de estudos da ESEI Maria Ulrich

b) Realização conjunta de actividades de investigação em educação bem como de outros serviços à comunidade

c) Realização de actividades de iniciação à prática profissional e estágios que assegurem a prática de ensino supervisionada e crescentemente autónoma dos estudantes estagiários da ESEI Maria Ulrich

d) Acesso dos professores orientadores da ESEI Maria Ulrich à Instituição Cooperante, a fim de acompanharem os seus estudantes na iniciação à prática profissional e estágios

e) Participação de colaboradores da Fundação D. Pedro IV no acompanhamento e orientação da iniciação à prática profissional e estágios dos estudantes da ESEI e em actividades na área da docência

f) Acesso recíproco a informação e a recursos científicos e técnicos, otimizando a utilização cooperativa dos referidos recursos

g) Organização conjunta de congressos, colóquios, conferências e eventos congéneres no domínio da educação e da formação de educadores e professores

h) Realização de visitas de estudo ou outras actividades consideradas pertinentes e que contribuam para a formação dos estudantes estagiários

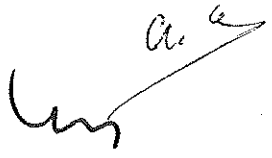
i) Acesso à utilização de equipamento e tecnologias da Fundação D. Pedro IV exclusivamente para fins de ensino e formação no âmbito da iniciação à prática profissional e estágios

j) Acesso privilegiado de colaboradores da Fundação D. Pedro IV em Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Especialização, Congressos e outras actividades promovidas pela ESEI, através da fixação de vagas para esse efeito a estabelecer anualmente entre as duas instituições

k) Acesso de estudantes da ESEI Maria Ulrich a Cursos de Formação a realizar na Fundação D. Pedro IV, mediante acordo prévio

l) Acesso a reduções no pagamento das propinas de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Especialização ou outros, a colaboradores indicados pela Fundação D. Pedro IV, mediante acordo prévio

m) Outras formas eventuais de cooperação, a acordar no âmbito dos objectivos de ambas as instituições

A. A.


Cláusula 3ª
(Obrigações)

Cumprir à Instituição Cooperante _____

- a) Disponibilizar vagas para a iniciação à prática profissional e estágios nos Cursos de Formação de Educadores e Professores promovidos pela ESEI Maria Ulrich, em número a negociar anualmente por ambas as instituições
- b) Permitir o acesso às instalações por parte dos professores orientadores e dos estudantes da ESEI Maria Ulrich, tendo em vista a realização das actividades mencionadas na cláusula 2ª
- c) Acompanhar os estudantes estagiários na prossecução das referidas actividades, permitindo também que os educadores e professores cooperantes colaborem nesse processo de ensino/aprendizagem
- d) Autorizar os estudantes estagiários a desenvolverem as actividades inerentes à iniciação à prática profissional e estágios, devidamente coordenadas com os educadores e professores cooperantes e integradas nas respectivas planificações
- e) Colaborar na Avaliação de Desempenho dos estudantes estagiários de acordo com as normas estipuladas pela ESEI Maria Ulrich
- f) Possibilitar aos educadores e professores cooperantes a participação nas modalidades de formação previstas pela ESEI Maria Ulrich, com o objectivo de otimizar o processo de supervisão e aprendizagem dos estudantes/estagiários

Cumprir à Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich

- a) Seleccionar as Instituições e os Educadores / Professores cooperantes bem como decidir da colocação dos estudantes estagiários nas vagas disponibilizadas
- b) Assegurar a supervisão, acompanhamento e avaliação dos seus estudantes estagiários tendo em conta os objectivos, metodologias e necessidades de aprendizagem definidas no Regulamento Interno da ESEI
- c) Avaliar os estudantes estagiários quanto à prática de ensino supervisionada, ouvido o Educador Cooperante e, sempre que se justifique, outros intervenientes no processo
- d) Informar atempadamente as Instituições Cooperantes sobre a calendarização de cada ano lectivo nomeadamente sobre as actividades de iniciação à prática profissional e estágios

lun a.o

- e) Esclarecer sempre que necessário aspectos referentes às actividades de iniciação à prática profissional e estágios e respectiva supervisão
- f) Designar o orientador da ESEI Maria Ulrich responsável pela iniciação à prática profissional e estágios junto da Instituição Cooperante
- g) Contribuir activamente para a qualidade de ensino nas Instituições Cooperantes, nomeadamente em actividades de desenvolvimento do seu projecto educativo de investigação e de formação contínua

Cumprir ao estudante estagiário

- a) Cumprir o horário e as tarefas previamente estabelecidas com o educador cooperante e com a ESEI e apresentar-se na Instituição Cooperante com o traje que o identifica como estudante desta Escola
- b) Estabelecer uma cooperação construtiva com os diferentes intervenientes do contexto institucional
- c) Satisfazer os indicadores de aprendizagem previstos pela ESEI em cada etapa da formação para as actividades de iniciação à prática profissional e estágios
- d) Colaborar com autonomia crescente no projecto pedagógico do educador cooperante e no projecto educativo da respectiva Instituição, encontrando estratégias adequadas ao desenvolvimento de cada criança e do grupo, ao trabalho com as famílias e com a equipa da Instituição Cooperante
- e) Fazer o registo das actividades de iniciação à prática profissional ou do estágio e tê-lo disponível para consulta no local de estágio
- f) Valorizar a aprendizagem resultante das actividades de iniciação à prática profissional e estágios como experiência fundadora da competência profissional
- g) Reflectir com o educador cooperante sobre o seu processo de aprendizagem e de auto-avaliação

Cláusula 4ª (Seguro)

Os estudantes estagiários da ESEI Maria Ulrich estão abrangidos por um seguro escolar o qual inclui as actividades de iniciação à prática profissional e estágios

aa

Cláusula 5ª
(Alteração e exclusão)

As propostas de alteração ou exclusão das alíneas mencionadas no Protocolo deverão ser comunicadas à outra parte com 60 dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, devendo ser objecto de aditamento ao presente Protocolo

Cláusula 6ª
(Duração)

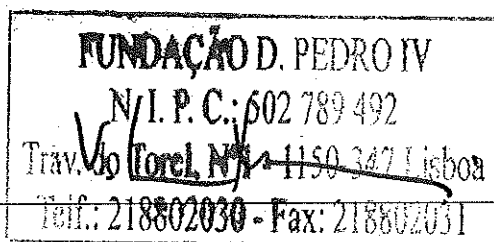
O presente Protocolo destina-se a vigorar por um período de 2 anos, renovando-se automaticamente por igual período se não for denunciado ou alterado por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias relativamente ao seu termo, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 7ª
(Entrada em vigor)

O Protocolo entrará em vigor após o acto da sua assinatura

Lisboa_21 de Junho de 2007

Representante da Fundação D. Pedro IV



Representante da ESEI Maria Ulrich

Maria Ulrich
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCADORES DE INFÂNCIA
MARIA ULRICH
Rua do Jardim da Estrela, n.º 16
1050-184 LISBOA - Telef. 21 392 95 60